



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.774, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025, no valor total de **R\$ 2.130.170,02** (dois milhões, cento e trinta mil, cento e setenta reais e dois centavos), para aplicação dos recursos autorizados pela Lei Complementar nº 171, de 9 de maio de 2023, que permite que as Prefeituras possam transpor/transferir saldos constantes do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a critério do Executivo Municipal.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes programações:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.301.1003-1.208-INVESTIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA/LC 171/2023/SES/MG	
44.90.51 – Obras e Instalações.....	700.000,00

02 – EXECUTIVO	
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003-2.201-MANUT. BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE/LC 171/2023/SES/MG	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.180.170,02

02 – EXECUTIVO	
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.1003 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
10.302.1003-1.209-INVESTIMENTO BLOCO MEDIA COMPLEX./LC 171/2023/SES/MG	
44.90.51 – Obras e Instalações.....	250.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do artigo 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit auferido na fonte de recursos 26210000000.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 22 de abril de 2025

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Bruna Fernanda Ozeas Dias Santos
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 22 / 04 / 2025

158003